



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 15/2023 - PROEG/UERR

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UERR SUBPROJETO DE PEDAGOGIA

A Universidade Estadual de Roraima, através da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e a Coordenação Institucional do PIBID/UERR, com base na Portaria nº. 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2020, de 29 de abril de 2022, o EDITAL Nº 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA de 29 de março de 2023 e Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES documentos pelos quais a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e reabre para a implementação de cotas adicionais nos projetos institucionais do PIBID. A Universidade Estadual de Roraima (UERR) torna público o presente edital de abertura do processo de seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência (bolsistas ID) para o PIBID/UERR no subprojeto de PEDAGOGIA.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a seleção de estudantes bolsistas para atuar no subprojeto de Pedagogia que compõe o Projeto Institucional de Iniciação à Docência da UERR.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PIBID

O PIBID é um programa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre educação básica e a educação superior. A finalidade do PIBID é proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

3. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 3.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 3.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 3.4 Inserir os licenciados no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 3.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1 Participar das atividades definidas pelo projeto;
- 4.2 Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- 4.3 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- 4.6 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 4.7 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

5. DO SUBPROJETO

Núcleo	Área	Curso	Município de Atuação	Coordenadora
I	Pedagogia	Pedagogia	Boa Vista	Profª. Me. Ana Flavia Marques Souza

6. DAS VAGAS E MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários.

6.2 Os demais estudantes selecionados acima das vagas serão mantidos na lista de espera para preenchimento de vagas que possam surgir durante o período de vigência do presente Edital.

6.3 As vagas são distribuídas conforme a tabela abaixo:

Núcleo	Área	Curso	Município de Atuação	Nº de vagas para bolsistas	Nº de vagas para voluntários
I	Pedagogia	Pedagogia	Boa Vista	24	3
Total de vagas				24	3

7. DAS BOLSAS

7.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto no caso de o estudante receber bolsa de um programa de assistência social;

7.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários;

7.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;

7.4 Os estudantes que participarem do subprojeto como voluntário terão preferência para se tornar bolsista no caso de redistribuição de bolsas.

7.5 O estudante não poderá receber bolsa por um período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

7.6 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PIBID

8.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

8.2 Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

8.3 Estar apto a iniciar as atividades do projeto imediatamente após ser aprovado no processo seletivo;

8.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

8.5 Ter disponibilidade de dedicar-se as atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de 30 (trinta) horas mensais;

8.6 Não receber qualquer bolsa da Capes, ou de outra agência de fomento, exceto no caso de bolsa ou auxílio de caráter assistencial;

8.7 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola, e desde que tenha condições de cumprir a carga horária mínima exigida no item 8.5.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições terão início às 00:01 horas do dia **12 de abril** de 2023, e encerrar-se-ão às 23:59 horas do dia **24 de abril** de 2023;

9.2 A inscrição deverá ser feita **exclusivamente** por meio de **e-mail** (endereço eletrônico), conforme abaixo;

Subprojeto	Curso	Município de Atuação	Endereço eletrônico
Pedagogia	Pedagogia	Boa Vista	anaflavialala990@gmail.com

9.3 No ato da inscrição o candidato deve enviar **para o e-mail (endereço eletrônico) do subprojeto** conforme especificado no quadro acima uma cópia digitalizada de cada um dos seguintes documentos:

9.3.1 Formulário de Inscrição do Candidato a Bolsista do PIBID/UERR (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado;

9.3.2 Documento de identificação (Identidade ou CNH ou Carteira de órgão ou Conselho de Classe);

9.3.3 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – Se o Documento de Identificação (daqueles listados no item acima) contiver o número do CPF, não é necessário o envio da cópia do CPF;

9.3.4 Comprovante de Endereço atualizado;

9.3.5 Carta de Intenção do Candidato a Bolsista do PIBID/UERR, em formato digital, DOC ou DOCX, PDF ou JPG (imagem). A carta poderá ser manuscrita (com letra legível) ou digitada, de acordo com o modelo (ANEXO II);

9.3.6 Histórico Acadêmico da UERR atualizado. Os estudantes do Primeiro semestre do curso devem enviar o Histórico Escolar do Ensino Médio.

10. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo de avaliação contará com os seguintes critérios:

10.1.1 Conferência da documentação apresentada pelo candidato;

10.1.2 Análise do Histórico Acadêmico da UERR, ou do Ensino Médio, no caso de estudantes do primeiro semestre;

10.1.3 Análise da Carta de Intenção;

10.2 Para efeito de seleção e classificação do candidato ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

10.2.1 Análise do Histórico Acadêmico: de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando o coeficiente de rendimento (média total) do referido Histórico. Para os alunos do Primeiro semestre será considerada a média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

10.2.2 Carta de Intenção: de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

10.3 A nota final será obtida pela média das notas alcançadas nos itens requeridos acima, considerando apenas uma casa decimal.

10.4 Serão selecionados os estudantes que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas de acordo com o item 6.3. Os estudantes que não forem classificados dentro do número de vagas do subprojeto permanecerão na lista de espera, conforme indicado no item 6.2.

10.5 Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

10.5.1 O discente que apresentar o melhor resultado no Histórico;

10.5.2 O discente que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;

10.5.3 O discente que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;

10.5.4 O discente que estiver mais próximo do final do curso;

10.5.5 O discente com maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas do subprojeto (conforme o item 6.3), serão convocados a partir do dia 09/05/2023, data na qual dar-se-á início às atividades do subprojeto.

11.2 No ato da convocação, todos os candidatos convocados devem enviar para o endereço eletrônico do subprojeto uma cópia de comprovante dos dados bancários – Cópia de extrato de **conta corrente** ou do cartão do banco.

11.3 O candidato convocado deverá cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa;

11.4 O candidato convocado deverá firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

12. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UERR (ANEXO III), segundo este edital, no período correspondente, e de acordo com o Cronograma apresentado no item 13 deste Edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

Os recursos deverão ser encaminhados para a Coordenação do subprojeto para o endereço eletrônico indicado no item 9.2 deste Edital.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	11/04/2023
Inscrição para o processo seletivo com envio de documentos	12/04/2023 a 24/04/2023
Publicação das inscrições homologadas	25/04/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	26 e 27/04/2023
Publicação do Resultado parcial do processo seletivo	28/04/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado parcial do processo seletivo	02 a 03/05/2023
Publicação do Resultado Final do processo seletivo	04/05/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 14.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, ou de redistribuição das vagas do Projeto Institucional do PIBID/UERR, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;
- 14.3 A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N° 23/2022 e na Portaria da CAPES N° Portaria n°. 83, de 27 de abril de 2022;
- 14.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente, e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, segundo a ordem de classificação;
- 14.5 É responsabilidade do candidato, no momento da convocação, abrir em tempo hábil e apresentar o número de sua conta corrente e demais dados bancários correspondentes (destaque para a necessidade de ser uma conta corrente, não sendo permitido conta poupança ou conta fácil, por exemplo);
- 14.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no *site* da UERR (uerr.edu.br);
- 14.7 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 14.8 A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista ou voluntário junto ao PIBID/UERR, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES;
- 14.9 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela coordenação institucional do PIBID/UERR e/ou pela PROEG.

Boa Vista, 10 de abril de 2023

Ênia Maria Ferst

Coordenadora Institucional do PIBID/UERR

Karine de Alcântara Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino e Graduação**ANEXO I****EDITAL 15/2023 - PROEG/UERR****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PIBID/CAPES/UERR**

(Preencher em letra de forma e sem abreviatura)

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato (a): _____

Data de nascimento: ___/___/____

Curso: _____

Semestre matriculado: _____

R.G: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

